

## LEI Nº 3.678 DE 27 DE SETEMBRO DE 2006

Inclui no PLANO PLURIANUAL vigente, no Órgão 01 - Legislativo, a Meta 01.18.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PLANO PLURIANUAL vigente, no Órgão 01 - Legislativo, a Meta 01.18, com a seguinte redação:

### 01 - LEGISLATIVO

META	OBJETIVO	RECURSO	VALOR
01.18 - Custeio de Despesas com Desenvolvimento de Projetos, visando Resgate Histórico da Câmara de Vereadores.	Contratação de Assessorias, Empresas Especializadas, Institutos ou Entidades de Estudos Históricos; aquisição de Materiais e Serviços.	Próprios	R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de setembro de 2006.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

MOACIR ANTONIO MISTURA,  
Secretário de Administração Substituto.